unesc
Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS

RESOLUÇÃO n. 21/2016/Colegiado UNACET

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão (TCC) do Curso de Tecnologia em Design de Moda, matriz 03.

O Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias – UNACET, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso das atribuições e atendendo a decisão do Colegiado em reunião do dia 21 de setembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão (TCC) do Curso de Tecnologia em Design de Moda, matriz 03.

Art. 2º - O Regulamento aprovado constitui anexo da presente Resolução.

Art. 3º - O Regulamento aprovado de Trabalho de Conclusão (TCC) entrará em vigor a partir do 1º semestre do ano de 2017, para todos os alunos da matriz curricular n. 03 do curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 21 de setembro de 2016.

PROF. EVÂNIO RAMOS NICOLEIT
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACET

unesc
Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

ANEXO DA RESOLUÇÃO 21/2016/COLEGIADO UNACET
REGULAMENTO ESPECÍFICO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO (TCC) DO CURSO DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA, MATRIZ 03.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O objetivo deste regulamento específico é orientar os professores responsáveis (Coordenador), Professores Orientadores e acadêmicos quanto às diretrizes de normas que caracterizam o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda da UNESC.

Art. 1º- O TCC se caracterizará pela prática de iniciação à investigação científica em consonância com as linhas de pesquisa do Curso de Tecnologia em Design de Moda.

Art. 2º - O TCC será desenvolvido e apresentado, observando as disposições da Resolução nº 66/2009/Câmara de Ensino de Graduação e contempladas as recomendações do rigor metodológico e científico que cercam a modalidade.

Art. 3º - Constatada a existência de plágio na elaboração do TCC ou em seu projeto, além de desclassificação sumária e consequente reprovação do acadêmico, o mesmo ficará sujeito às sanções regimentais da Universidade e da lei.

Art. 4º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) caracteriza-se como uma pesquisa científica que exige do pesquisador empenho na busca das respostas ao problema que se pretende resolver. A pesquisa científica deve satisfazer algumas condições, tendo seu objeto de estudo definido de forma a ser reconhecido pela comunidade acadêmica, sendo útil como fonte de pesquisa para trabalhos futuros. Deve permitir também a verificação e constatação das hipóteses apresentadas, a fim de que possa originar novas pesquisas ou até mesmo a sua continuidade.

Independente da natureza do trabalho, o estudo é considerado cientifico quando:

I. Discute ideias e fatos referentes a um assunto, baseando-se em marco teórico bem fundamentado.
II. É útil para a ciência e a comunidade.
III. O autor demonstra domínio do assunto da pesquisa, capacidade de sistematização e análise critica.
IV. Indica com clareza os procedimentos utilizados na pesquisa.
V. Fornece elementos que permita verificar as conclusões a que se chegou.
VI. Permite a identificação das fontes utilizadas.
VII. As informações são organizadas de forma lógica.
VIII. É redigida de forma clara, precisa e gramaticalmente correta.

Art. 5º - O TCC do Curso de Tecnologia em Design de Moda tem caráter individual, não excluindo a possibilidade de que um projeto faça parte do outro de maior amplitude, desenvolvendo-se diferentes partes da pesquisa do mesmo projeto por diferentes acadêmicos.

Art. 6º - O desenvolvimento do Trabalho de Conclusão do Curso de Tecnólogo em Design de Moda, compreende as disciplinas de TCC I (6ª fase) que corresponde a 04 créditos (60h) e TCC II (7ª fase) que corresponde a 12 créditos (180h).

Art. 7º - O TCC I e TCC II devem ser elaborados pelo acadêmico que tiver cursado um mínimo de 100 (cem) créditos da matriz curricular 03 (três).

Parágrafo Único: O acadêmico somente poderá cursar a disciplina de TCC II (7ª fase), tendo sido aprovado na disciplina de TCC I (6ª fase). O desenvolvimento do TCC II tem como prerrogativa, o assente do Professor Orientador, mediante a entrega da Ficha de Declaração de Aceitação do Professor Orientador. (Anexo 1).

2. OBJETIVOS DO TCC

Art. 8º - Os objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso são:

Avaliar as habilidades e competências referentes:

I. Conscientizar o acadêmico da importância do trabalho de pesquisa científica para o seu desenvolvimento pessoal e profissional.
II. Promover, contribuições educacionais, tecnológicas e sociais.
III. Proporcionar pesquisas em áreas de ênfase da Tecnologia em Design de Moda.
IV. Estimular a leitura científica e a importância de uma pesquisa bibliográfica de qualidade.

Aperfeiçoar e aprofundar um conhecimento adquirido no Curso.

V. Seguir os formalismos da pesquisa científica, no que se refere às normas metodológicas e a elaboração de um TCC.

Aprofundamento de questões referentes:

I. Ao estudo de problemas regionais, buscando apontar possíveis propostas de soluções com o escopo de integrar universidade e sociedade.
II. A prática da investigação científica.
III. A produção acadêmica e a capacidade de expressão oral e escrita.
IV. A pesquisa acerca de inovações do mundo profissional.

V. Comparar metodologias, buscando novas tecnologias, custos benefícios, melhoria da qualidade, aplicadas numa área de Tecnologia em Design de Moda.

VI. Estudos de casos com objetivo à solução de um problema numa área de Tecnologia em Design de Moda.

VII. Aperfeiçoamento e qualificação profissional.

VIII. Possibilidade de inclusão no mercado de trabalho.

IX. Requisito para conclusão do Curso de Tecnólogo em Design de Moda.

3. DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 9º - O tema do TCC deverá estar inserido nas linhas de pesquisa definidas pelo colegiado do Curso de Tecnologia em Design de Moda, devidamente aprovada pelo colegiado da UNACET, descritas a seguir:

I. Sustentabilidade.

II. Têxtil.

III. Criação, Produto/ Conceito.

IV. Modelagem/ Conceito e Ergonomia.

V. Comunicação e Consumo.

VI. Cultura e Historicidade: aspectos socioculturais para a moda.

VII. Tecnologia da confecção do vestuário.

Parágrafo Único: Será vetado o TCC que não abrange uma das linhas de pesquisa estabelecidas nesta resolução.

4. DO CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO

Art.10º – Na disciplina de TCC I (6ª fase) serão apresentadas as linhas de pesquisa para o desenvolvimento do projeto de pesquisa do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda (Art.9º).

Art.11º - É de responsabilidade do acadêmico, convidar um professor do quadro docente do Curso de Tecnologia em Design de Moda no TCC I e formalizar este convite, após a apresentação do TCC I, em seminário específico. A formalização do aceite deverá ser por meio da Ficha de Declaração de Aceitação do Professor Orientador à Coordenação do TCC II. (Anexo1). Salienta-se que o Professor, embora convidado, poderá aceitar ou não o convite para a orientação.

Art.12º – No decorrer das disciplinas de TCC será fornecido um cronograma de elaboração das etapas pelo Coordenador do TCC, com os prazos de entrega das atividades, que devem ser rigorosamente cumpridas.

Art.13º – O Projeto de Pesquisa TCC I tem como finalidade descrever sucintamente o trabalho que será desenvolvido no TCC II, estando sujeito à aprovação do Professor Orientador e Coordenação do TCC.

Art.14º – Uma das finalidades de submeter o Projeto do TCC I à aprovação prévia no Seminário de socialização é evitar que o acadêmico inicie o desenvolvimento do trabalho em desacordo com os objetivos ou áreas de pesquisas definidas, ou que não tenha tempo hábil para execução e conclusão do mesmo.

I. O Seminário de Socialização do TCC I ocorrerá em data a ser fixada pela Coordenação do TCC e contará com a presença de dois membros avaliadores. A banca de socialização avaliará segundo critérios estabelecidos pelo colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda.

Art. 15º – O TCC I deverá ser entregue via e-mail e impresso para o Professor da disciplina, que entregará aos membros avaliadores que participarão da banca de socialização, contendo dados de identificação, titulo do projeto, objeto de estudo, definição do problema, objetivos gerais e específicos, justificativa, enfatizando, também, a relevância do tema, fundamentação teórica, metodologia a ser seguida, cronograma, orçamento/recursos necessários, disponibilidade dos recursos citados e referencias.

Art.16º - A disciplina de TCC II ocorre na 7ª fase do Curso. Neste período o acadêmico continuará o desenvolvimento de sua pesquisa e redigirá a parte final do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art.17º - O TCC II será finalizado e deverá demonstrar claramente que os objetivos foram satisfatoriamente atingidos, além do cumprimento de cada etapa prevista no cronograma.

Art.18º – As normas dispostas na Metodologia do Trabalho Científico: Diretrizes para Elaboração de Projetos de Pesquisa e Trabalhos de Conclusão de Curso da UNESC deverão ter sido seguidas na elaboração do TCC, considerando-se as normas vigentes da ABNT para trabalhos científicos.

Art.19º – Qualquer descumprimento das normas, cronograma ou solicitações, estabelecidos tanto pelo acadêmico em relação ao orientador, quanto pelo orientador em relação ao acadêmico, deverá ser expresso formalmente à Coordenação do TCC. Após duas notificações, que deverão ser formalizadas até 30 dias ocorridos do início do semestre letivo, pode tanto o acadêmico perder a continuidade do seu trabalho, quanto o orientador perder a orientação.

I. No caso de substituição do Professor Orientador mediante justificativa documentada, devidamente aceita pelo Coordenador do TCC, caberá ao acadêmico providenciar novo orientador no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do aceite do Coordenador do curso e no caso do orientador, deverá este juntamente com o coordenador de curso indicar novo orientador no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de aceite da desistência.

Art. 20º – Durante a disciplina de TCC II o Professor Orientador deverá preencher a ficha de Acompanhamento de Orientação do TCC (Anexo 2) e anotar as etapas do cronograma de atividades, realizadas no período.

Posteriormente, o relatório deverá ser entregue ao coordenador do TCC, na data estabelecida para acompanhamento e controle dos trabalhos. As atividades solicitadas nesses relatórios deverão ser rigorosamente preenchidas e assinadas pelo Orientador e Orientando e visadas pelo Coordenador do TCC.

Art. 21º – É de responsabilidade do Professor Orientador, levar em todos os encontros presenciais com o acadêmico a ficha de Acompanhamento de Orientação do TCC (Anexo 2) para anotar a data do encontro e orientações que deverão ser assinadas pelo acadêmico para posterior entrega para o Coordenador do TCC.

Art. 22º – O TCC II deverá ser entregue ao Coordenador do TCC para ser submetido à banca examinadora, em 03 (três) vias impressas: 01(uma) para o Professor Orientador e 02 (duas) para os avaliadores da banca. Essa entrega deverá ocorrer 15 (quinze) dias antes da data prevista para a defesa nos seus respectivos semestres, não sendo aceita em data posterior à previamente agendada. A não entrega na data definida implicará na reprovação do acadêmico, não cabendo recurso desta decisão.

Art. 23º – Os profissionais avaliadores devem realizar análise criteriosa do TCC II e emitir parecer de acordo com os parâmetros processuais técnicos e metodológicos estabelecidos pelo Regulamento para Elaboração e Apresentação dos TCC dos Cursos de graduação da UNESC e pelo Regulamento de TCC do Curso de Tecnologia em Design de Moda.

5. DA ORIENTAÇÃO

Art. 24º – O TCC I e TCC II deverão ser elaborados individualmente pelo acadêmico, orientado por um docente do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda, preferencialmente com a supervisão dos procedimentos do Coordenador do TCC.

I. A titulação mínima exigida dos docentes para realizar orientação de TCC é a de especialista.

II. A aceitação de orientar o TCC II, facultada ao docente da Universidade, será formalizada por meio de Ficha de Declaração de Aceitação do Professor Orientador (Anexo 1).

III. Será admitida a co-orientação do TCC II, apenas sob a forma voluntária, cuja função é a de auxiliar o Professor Orientador designado.

Art. 25º – São atribuições do professor orientador, conforme Art. 5º da RESOLUÇÃO N.º 66/2009/ CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO e determinações do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda:

I. Orientar a elaboração do TCC II, sendo esta de uma (01) hora semanal por orientando, a partir do início do semestre, compreendendo, ao final do TCC, o número igual ou superior a dezoito (18) encontros de orientação.

II. Solicitar ao orientando, relatórios de atividades e agendar os encontros para orientação.

III. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC II, observando as normas metodológicas estabelecidas pela Universidade, coerência linguística e o desenvolvimento dos objetivos propostos.

IV. Vetar a defesa do TCC II, mediante avaliação do Coordenador do TCC, sempre que verifique falta de condições, por parte do acadêmico, com referência à fundamentação teórica, estruturação metodológica, de domínio do tema escolhido ou a existência de plágio na elaboração do mesmo.

V. Realizar o controle de frequência de cada orientação do TCC II em formulário específico (Anexo 2), assinando-o juntamente com o orientando e entregando-o na coordenação.

VI. Presidir os trabalhos da banca examinadora.

VII. Informar por escrito ao coordenador do TCC, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento, pelo orientando, das atividades previstas na orientação.

VIII. Validar as alterações sugeridas pela banca examinadora do TCC II para entrega da versão final à Coordenação do TCC.

Art. 26º – O Professor Orientador poderá desobrigar-se da incumbência de orientação, mediante apresentação de justificativa escrita e devidamente autorizada pelo coordenador do TCC.

I. Quando for aceita a desobrigação da função de orientador, deverá este, juntamente com o coordenador do curso, e quando couber com o coordenador da disciplina de TCC, indicar novo orientador no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de aceite da desistência.

II. A data limite para a desobrigação do orientador será de 30 (trinta) dias após o início das aulas do semestre.

Art. 27º - O orientando também poderá solicitar a substituição do professor orientador, mediante apresentação de justificativa documentada devidamente aceita pelo coordenador do Curso.

I. Neste caso caberá ao acadêmico providenciar novo orientador no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do aceite do coordenador do curso.

II. Se até o prazo limite estabelecido o acadêmico não tiver apresentado novo Professor Orientador, o acadêmico será considerado reprovado e deverá matricular-se novamente na disciplina de TCC, decisão da qual não cabe recurso.

III. A data limite para solicitar a troca de orientador será de até 30 (trinta) dias após o início das aulas do semestre.

6. ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO ORIENTANDO

Art. 28º – São atribuições do orientando:

I. Matricular-se na disciplina, obedecendo aos pré-requisitos determinados pelo curso.

II. Apresentar o aceite do Professor Orientador (Anexo 1) à Coordenação do TCC.

III. Informar, por escrito, ao Coordenador de Curso ou de TCC irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas neste regulamento.

IV. Elaborar, desenvolver, entregar por escrito e apresentar no Seminário de Socialização o TCC I, submetendo-se à aprovação da banca examinadora a partir dos critérios estabelecidos.

V. Desenvolver o TCC I e TCC II, observando critérios éticos, técnicos e científicos.

VI. Comparecer às atividades de orientação definidas pelo Professor Orientador e assinar, juntamente com o mesmo, os controles de frequência.

VII. Apresentar relatórios de atividades do TCC II para o Professor Orientador e Coordenador do TCC, quando solicitados.

VIII. Elaborar o TCC ou refazê-lo, sempre que solicitado, de acordo com as normas metodológicas e diretrizes gerais estabelecidas pela Resolução 66/2009 da Câmara de Ensino de Graduação e pelo regulamento específico do curso.

IX. Informar por escrito ao Coordenador do Curso ou Coordenador do TCC, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas nesta resolução.

X. Cumprir todas as determinações estabelecidas pela banca examinadora na ata de defesa do TCC II, sob pena de reprovação.

XI. Entregar a versão final do TCC II, revisado conforme orientação da banca, validado pelo Professor Orientador na forma e no prazo estabelecido.

XII. Entregar todos os documentos solicitados.

XIII. Realizar a defesa do TCC.

XIV. Cumprir as determinações gerais deste Regulamento.

Parágrafo Único – A não entrega em tempo hábil do TCC aos membros da banca examinadora implicará na automática reprovação do acadêmico na disciplina, excetuando-se os casos de adiamento amparados por lei.

7. DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

O Coordenador do TCC será o próprio Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda ou um docente indicado pelo Coordenador do Curso.

Art. 29º – Cabe ao Coordenador do Curso viabilizar condições para a realização adequada do TCC, responsabilizando-se pelo cumprimento dos pré-requisitos necessários.

I. Manter o controle de toda a documentação referente ao TCC.

II. Convocar juntamente com o Coordenador do Curso, sempre que necessário, as reuniões com os Professores Orientadores.

III. Acompanhar o cumprimento das atribuições do Acadêmico e do Professor Orientador.

IV. Acompanhar, junto ao Professor Orientador, o desenvolvimento do TCC.

V. Divulgar a relação de professores com a respectiva titulação e área do conhecimento, para possibilitar a escolha do orientador pelos orientandos.

VI. Vetar a defesa do TCC II, juntamente ao Professor Orientador, sempre que for observada a inexistência da estrutura formal do trabalho.

VII. Compete também ao Coordenador do TCC, organizar as defesas dos trabalhos e publicar a nota final após a entrega de todas as exigências cumpridas pelo acadêmico previstas neste regulamento.

8. DA BANCA AVALIADORA

Art. 30º – A banca examinadora do TCC II será composta por no mínimo por 03 (três) membros, sendo 01 (um) deles, o Professor Orientador que será o presidente da referida banca, e mais 02 (dois) docentes do curso e/ou de outras instituições e/ou profissionais de reconhecido saber na área de que trata o TCC, desde que obtida anuência por escrito da Coordenação do Curso.

I. Os membros da banca examinadora atribuirão notas conforme os critérios estabelecidos nas fichas de avaliação do TCC I e TCC II.

II. O presidente da banca examinadora (Professor Orientador) poderá manifestar-se para prestar esclarecimentos adicionais quando solicitados pelos demais avaliadores.

Art. 31º – O TCC II deverá ser entregue, pelo acadêmico, a todos os membros da banca examinadora, encadernado em espiral, no mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de defesa.

Parágrafo Único – A não entrega, em tempo hábil, do TCC aos membros da banca examinadora, implicará na automática reprovação do acadêmico na disciplina, excetuando-se os casos de adiamento amparados por lei.

9. DA DEFESA DO TCC

Art. 32º – A data da defesa do trabalho será marcada pela Coordenação do TCC até o último mês do semestre letivo, considerada a disponibilidade de tempo dos componentes da banca examinadora, demais necessidades do curso, como também os prazos máximos permitidos para assentamento e divulgação de notas finais do semestre letivo da Universidade.

I. O cronograma das defesas dos TCCs do curso indicará os horários, locais, composição das bancas e outras informações inerentes e será divulgado pelo curso no mínimo dez (20) dias antes do início da primeira defesa, podendo ser em horário extra curricular.

II. Durante a defesa, que será pública, será vedada a manifestação dos expectadores.

III. Excepcionalmente permitir-se-á defesa com ausência de público, desde que o assunto assim o requeira, devidamente autorizada pelo Coordenador do TCC.

Art. 33º A sessão de defesa do TCC na modalidade à distância terá início com exposição oral do acadêmico, com duração de 20 (vinte) minutos e, caso necessário, prorrogável em até o máximo de 10 (dez) minutos, devendo haver estrita observância dos horários de início e término da defesa, tanto pelo acadêmico quanto pelos componentes da banca.

I. A realização da sessão de defesa na modalidade à distância somente será admitida com a aprovação do Coordenador do Curso que avaliará a justificativa e a viabilidade do pedido.

II. Na defesa do TCC II, o acadêmico poderá utilizar-se de recursos multimídia disponíveis e outros especiais desde que requerida à autorização da Coordenação do TCC.

III. Os avaliadores terão, individualmente, o tempo máximo de 20 (vinte) minutos para arguição do acadêmico e a mesma deverá ser pertinente apenas ao assunto abordado no TCC II.

IV. Compete ao presidente da banca examinadora e o Coordenador do TCC organizar os trabalhos, realizar o controle do tempo, definir qual avaliador arguirá primeiro, conceder prorrogação de tempo ao acadêmico, elaborar ata da defesa e colher as assinaturas dos membros da banca, informar ao acadêmico a nota obtida e as determinações dos avaliadores, bem como adotar outras providencias necessárias à realização do ato de defesa do TCC II.

Parágrafo Único: Encerrada a defesa, o acadêmico terá prazo de até 10 (dez) dias para realizar as correções recomendadas pela banca, garantindo que o prazo estabelecido não ultrapasse a data limite de registro e divulgação das notas do semestre letivo. Deverá o acadêmico entregar a versão final do TCC II à Coordenação do TCC, no mínimo em meio digital (02 CD em formato PDF) e uma via impressa e encadernada e as devidas autorizações (Anexo 03) para publicação na biblioteca das instituições UNESC e SENAI e em eventos a cargo do orientador.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIACAO

Art. 34º – A avaliação do TCC I deverá demonstrar claramente a viabilidade e a importância da realização do trabalho aplicado a uma das áreas da Tecnologia em Design de Moda, apresentando relevância científica social e educacional, bibliografia de qualidade e atualizada e tempo compatível para a realização do projeto.

(Anexo 4). O TCC I será apresentado em Seminário e servirá como subsidio para o desenvolvimento TCC II.

A avaliação final do TCC I pode corresponder às seguintes situações:

I. **Reprovado**: na apresentação do Seminário o TCC I não tem enfoque ou relevância cientifica; o TCC I é relevante, porém não deixa claro no que consiste o trabalho em desenvolvimento, ou seja, não está bem delimitado; o trabalho não tem enfoque na Tecnologia em Design de Moda e há pontos que não estão definidos de forma objetiva e o acadêmico não demonstra domínio do referencial teórico que subsidia o trabalho. Assim o acadêmico deverá submeter à parte escrita do TCC I no prazo de 10 (dez) dias, realizando as alterações exigidas pela banca examinadora, no seminário, ficando sob a incumbência do orientador verificar a realização das alterações solicitadas para o desenvolvimento do TCC II.

II. **Aprovado com alterações:** O TCC I tem relevância na Tecnologia em Design de Moda e foi aprovado, porém devem ser realizadas as alterações solicitadas, pela banca examinadora, durante a apresentação no seminário. Estas alterações devem constar no TCC II. Ficando sob a incumbência do orientador verificar a realização das alterações solicitadas que devem ser desenvolvidas na disciplina de TCC II.

III. **Aprovado**: o TCC I foi considerado aprovado, sem alterações e deverá ser desenvolvido na disciplina de TCC II.

Art. 35º – Após o TCC I aprovado, o acadêmico deverá matricular-se na disciplina de TCC II e continuar o desenvolvimento do seu trabalho, cumprindo o cronograma previamente estabelecido.

Art. 36º – Caso o TCC I tenha sido enquadrado no item I ou II, descrito acima, e as alterações não forem realizadas dentro do prazo previsto, o mesmo será reprovado, não cabendo recurso. A não obtenção de média igual ou superior a 6,00 (seis) no TCC I significará reprovação do acadêmico e implicará na necessidade de nova matricula na disciplina de TCC I.

Art. 37º – O processo de avaliação do TCC II, pela banca examinadora, consistirá em analisar e valorar 03 (três) critérios:

I. Trabalho escrito, ortografia, concordância verbal, estruturação de frases, coerência de ideias, fundamentação teórica e estruturação metodológica.
II. Apresentação oral ou linguagem compatível.
III. Sustentação da arguição realizada pelos examinadores.

O TCCII será avaliado, de acordo com os critérios citados a cima e dispostos no Anexo 5.

Art. 38º - A composição da nota final será constituída pela média ponderada das avaliações do orientador e avaliadores da banca examinadora, respectivamente:

I. A avaliação do orientador comporá 20 % da nota.

II. A avaliação da banca examinadora comporá 80% da nota e será o resultado da média das notas dos componentes da banca.

Art. 39º - A nota do orientador será encaminhada ao Coordenador do TCC na data da entrega da versão para banca examinadora, em formulário específico (Anexo 6)

A não obtenção de média igual ou superior a 6,00 (seis) no TCC II significará reprovação do acadêmico e implicará na necessidade de nova matrícula na disciplina do TCC II.

Art. 40º – A Ata de defesa (Anexo 7) do TCC II conterá no mínimo:

I. Nome do orientando, tema, local, horário de início/fim da defesa.

II. Os componentes da banca e suas titulações acadêmicas.

III. A identificação das recomendações de correções por parte da banca.

IV. Quem verificará se os ajustes imputados foram realizados.

V. As notas dos 03 (três) critérios separadamente.

VI. A média das notas.

VII. No caso de provisório a nota, somente torna-se-à definitiva, se cumpridas as exigências da banca, sendo o não cumprimento passível de reprovação do TCC II.

VIII. Espaços para assinaturas dos membros da banca examinadora, do responsável pela disciplina de TCC II e do acadêmico.

Art. 41º - A entrega da versão final deverá ser acompanhada de declaração de revisão devidamente assinada pelo revisor, que consta na Ata de Defesa e pelo acadêmico.

Parágrafo único - A não entrega do TCC II, com os devidos reajustes quando for o caso, e no prazo estabelecido, implicará na imediata reprovação do acadêmico na disciplina, devendo o mesmo matricular-se novamente na disciplina de TCC II, não cabendo recurso desta decisão. Caberá ao orientador encerrar os trabalhos e ao final informar se o acadêmico foi aprovado pela banca examinadora. A nota final referente à disciplina de TCC II será disponibilizada somente após a entrega de toda a documentação, exigida na disciplina obedecendo ao calendário da instituição.

11. DA REMUNERAÇÃO DO COORDENADOR E DOS PROFESSORES ORIENTADORES DE TCC

Art. 42º - A remuneração do Professor Orientador do TCC II será definida de acordo com as horas-aula na Instituição, seguindo a seguinte sistemática:

Universidade do Extremo Sul Catarinense

I. Aos Professores Orientadores do curso será assegurada remuneração mínima de 01 (uma) hora semanal, durante 18 (dezoito) semanas no semestre, por aluno-orientando, sendo que cada Professor Orientador poderá orientar até no máximo 05 (cinco) acadêmicos.

II. O Professor Orientador que tiver regime de trabalho de 40 (quarenta) ou 20 (vinte) horas semanais na instituição incluirá as horas de orientação dentro do seu horário regular de trabalho, não recebendo adicional para a orientação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º – O TCC deverá ser elaborado de acordo com as normas da ABNT, da resolução N.º 66/2009/ Câmara Ensino de Graduação e deste regulamento.

Art. 44º – O trabalho deverá estar inserido nas linhas de pesquisa propostas neste regulamento.

Art. 45º – Os casos omissos neste Regulamento Específico serão resolvidos pela Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda, Coordenação de Ensino da UNACET e Pró- Reitoria de Ensino de Graduação da UNESC.

Art. 46º - Este regulamento entra em vigor, após sua aprovação pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda e Colegiado da Unidade Acadêmica.

Art. 47º - Caberá à Coordenação do Curso e/ou TCC estabelecer as alterações nos anexos que, porventura, vierem a ocorrer nos mesmos.

Criciúma, 21 de setembro de 2016.

PROF. EVÂNIO RAMOS NICOLEIT
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACET